



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



PORTARIA N.º 53 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EMBÁUBA, SP - CMDCA".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Ficam nomeados a partir de 09 de maio de 2019, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Embaúba/SP - CMDCA, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 845 de 22 de junho de 2011 e alterações, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Promoção Social, ou equivalente:

Titular – Roseli Perpetua Bardella Quintino – R.G. 25.281.875-1 SSP/SP

Suplente – Célia de Fátima Bortolodi Peres – R.G. 25.904.592-5 SSP/SP

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura, ou equivalente:

Titular – Elisandra Perpétua Messias Venâncio, R.G. 29.804.317-8 SSP/SP

Suplente – Márcia Perpétua Varolo – R.G. 23.566.569-1 SSP/SP

Representantes da Secretaria da Saúde, ou equivalente:

Titular – Marcos Renato Berto, R.G. 19.332.674-7 SSP/SP

Suplente – Oscar Rodrigues dos Santos - R.G. 5.781.765-0 SSP/SP

Representantes da Sociedade Civil, de Entidades não Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou ainda, de movimentos comprovadamente ligados à Criança e ao Adolescente do Município:

Titulares – Érica Savana Mialichi – R.G. 25.638.450-2 SSP/SP

Fabiano Farias da Cruz – R.G. 40.329.097-1 SSP/SP

Guilherme Mazucatto Sampaio, R.G. 49.892.971-1 SSP/SP

Suplentes – Josiani Aparecida Peres - R.G. 33.567.352-1 SSP/SP

Reinaldo Aparecido Regatieri, R.G. 20.951.252-0 SSP/SP

Antônio da Silva Messias – R.G. 8.411.384-4 SSP/SP

Artigo 2º As funções dos membros nomeados para comporem o Conselho, serão consideradas de interesse público relevante e não serão remunerados.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 09 de maio de 2019.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 09 de maio de 2019.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário